

PORTARIA Nº 303/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0197/2024-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2023.07.23438P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA REGINA CELIA SILVA DA CRUZ**, ex-servidora desta PMB/SESMA, ocorrida em 04.11.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0003627 01, CPF nº 187.971.482-53, matrícula nº 0183768-019, ao seu cônjuge, o Sr. **PAULO LIMA DA CRUZ**, CPF nº 048.681.702-44; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; arts. 1º, 2º e 28, II, da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da Lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.019,24** (dois mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **04.11.2023**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de abril de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB